

Câmara Técnica de Economia e Inovação
NOTA TÉCNICA Nº 72

Belo Horizonte, 01 de outubro de 2019

Assunto: Análise do documento de definição do Programa de Recuperação de Micro e Pequenos Negócios (PG19), versão março de 2019, da Fundação Renova.

1.CONTEXTUALIZAÇÃO:

A presente Nota Técnica tem como objetivo apresentar uma análise da Definição do Programa de Recuperação de Micro e Pequenos Negócios (PG 19), definido nas cláusulas 132 e 133 do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC), apresentada em março de 2019, pela Fundação Renova.

2.ANÁLISE:

2.1. Quanto ao Sumário Executivo:

O documento apresentado, referente à definição do PG 19, afirma que:

O programa tem como objetivo promover a recuperação de micro e pequenos negócios no setor de comércio, serviços e produtos, localizados de Fundão até Candonga, no Estado de Minas Gerais, e Regência e Povoação, no Estado do Espírito Santo áreas diretamente impactadas pelo EVENTO. Ainda, negócios localizados nos municípios da "Área Ambiental I" e aqueles conhecidos como "Novas Áreas", a partir da verificação do impacto. (Fundação Renova, 2019, p. 1).

Em que pese o processo de revisão em curso, coordenado pelo GAT/CIF, relativamente à definição inicialmente adotada no TTAC, a designação de "Área Ambiental I" refere-se a:

ÁREA AMBIENTAL 1: as áreas abrangidas pela deposição de rejeitos nas calhas e margens dos rios Gualaxo do Norte, Carmo e Doce, considerando os respectivos trechos de seus formadores e tributários, bem como as regiões estuarinas, costeiras e marinha na porção impactada pelo EVENTO. (TTAC, 2016, p.9).

Pelo que analisamos, o objetivo afirma que o PG19 vai ser desenvolvido na área compreendida entre Fundão até Candonga, no Estado de Minas Gerais, e Regência



e Povoação, no Estado do Espírito Santo. No entanto a ÁREA AMBIENTAL 1, conforme acima, é mais abrangente que a proposta constante no PG19.

Visando superar a contradição entre o objetivo do programa e a área de sua execução, há a necessidade de sua revisão demonstrando que as ações do PG 19 serão desenvolvidas em territórios específicos da ÁREA DE ABRANGÊNCIA SOCIOECONÔMICA, assim descrita no TTAC:

ÁREA DE ABRANGÊNCIA SOCIOECONÔMICA: localidades e comunidades adjacentes à Calha do Rio Doce, Rio do Carmo, Rio Gualaxo do Norte e Córrego Santarém e a áreas estuarinas, costeira e marinha impactadas. (TTAC, 2016, p.9).

Ademais, vale destacar que não consta no documento a descrição das “Novas Áreas” citadas, bem como possíveis ações direcionadas para estes territórios.

Finalmente, registra-se que, diante do processo de revisão do TTAC em curso, há a possibilidade e oportunidade de se expandir a área de abrangência do PG 19, para toda a ÁREA DE ABRANGÊNCIA SOCIOECONÔMICA.

2.2. Quanto à Metodologia utilizada:

Trata-se de planejamento de execução do programa, sem se referir à forma de se fazer e o que se fazer. Neste sentido, há, portanto, a necessidade de que a metodologia a ser utilizada apresente as ações que serão realizadas nos marcos do programa, a partir do cadastro, bem como da matriz de impacto em micro e pequenos negócios.

2.3. Quanto às Diretrizes e Premissas:

Considerando a decorrência de cerca de 42 meses desde o rompimento da barragem da Samarco, em Mariana, devem ser revistos os prazos propostos para que a Fundação Renova apoie novos negócios, quando constatada e pactuada a impossibilidade de retomada das atividades econômicas originais. A ampliação do prazo pode ser necessária em função do agravamento das condições pessoais e sociais dos atingidos e da condição socioeconômica dos territórios. Neste sentido, sugere-se que dentre as diretrizes do programa estejam:

- Ações que tenham interface com as tradições das comunidades impactadas, bem como seus modos de vida e de produção;
- Ações que considerem os impedimentos ambientais, como a contaminação da água e do solo;
- Ações que efetivem a retomada das atividades econômicas, promovendo geração de emprego e renda às comunidades impactadas.

2.4. Quanto às Restrições:

São necessários esclarecimentos para a redefinição da área de abrangência do programa, conforme tratado no item 2.1 desta NT.

2.5. Quanto às Ações Emergenciais:

Solicita-se que as ações realizadas no período emergencial sejam esclarecidas, e que, portanto, o documento apresente detalhadamente quais os tipos de negócios que foram beneficiados, bem como, as comprovações acerca do atendimento efetuado e evidências da recuperação dos negócios atendidos, informados como finalizados, considerando a centralidade do atingido no processo de reparação e seu entendimento a respeito da cessação do dano.

Com esta medida, o programa oferecerá condições de mapear as ações que ainda serão realizadas, com foco em ações estruturantes.

2.6. Quanto às ações estruturantes:

Faz-se necessária a apresentação do que o programa pode oferecer de ações estruturantes e qual o parâmetro que as orienta.

Ressalta-se que as ações desenvolvidas em parcerias com SEBRAE MG e ES e Instituto Euvaldo Lodi (IEL) não devem ser consideradas como ações estruturantes, dado que foram contratadas em período emergencial e sem observar critérios que poderiam caracterizá-las como ações estruturantes.

2.7. Quanto à Solução construída:

Ao apresentar o número de pessoas reconhecidas como proprietárias de negócios impactados, o documento sob análise apresenta apenas os localizados no trecho inicial da Bacia, desprezando aquelas atividades desenvolvias na Foz do Rio Doce, conforme trecho abaixo transcrito:

No pré-cadastramento, o número alcançou o total de 180 (cento e oitenta) pessoas que, de acordo com os dados do cadastro emergencial, tiveram seus negócios diretamente impactados pelos rejeitos na região do município de Mariana até o município de Rio Doce. Posteriormente, chegou à 264 (duzentos e sessenta e quatro) o número de pessoas que se manifestaram como proprietários de negócios impactados. Entretanto, após as verificações para a constatação da legitimidade das reivindicações, o número total foi 139 (cento e trinta e nove), dos quais 59 são de Bento Rodrigues, 32 de Paracatu de Baixo, 4 de Paracatu de Cima e 35 em Barra Longa. (Fundação Renovar, 2019, p. 10/11).

Para o entendimento das consequências e danos causados aos Micro e Pequenos Negócios, em ambos os trechos tratados pelo presente PG 19, é imprescindível a apresentação de dados relativos à mencionada área da Foz do Rio Doce – Regência e Povoação.

No mesmo tópico, relativamente à mencionada redução da atividade turística nos distritos de Regência e Povoação, o documento sustenta que “é possível identificar uma queda de 50% nesse movimento tradicional” (Fundação Renova, 2019, p. 12), sem que haja a apresentação de fontes que subsidiem a afirmação. Requer-se a demonstração das fontes consultadas para a definição do percentual de redução dessa atividade.

Na sequência, o programa descreve os trabalhos em andamento com vistas à recuperação dos negócios nessa região, definindo que “o trabalho tem sido orientado no sentido de fomentar o retorno do turista à região, a partir do apoio às atrações culturais e desportivas” (Fundação Renova, 2019, p. 12), deixando clara a ausência de propostas estruturantes e sustentáveis para esses território sem considerar os impedimentos ambientais, como a contaminação da água e do pescado, e comprometimento da imagem da região.

Tal incongruência (na medida em que **não há ações identificadas** para a foz, no âmbito do PG 19, desenvolvidas ou programadas) deve ser revista e superada, visto que as ações citadas, desenvolvidas no âmbito do PG 13, são insuficientes para a oferta de ocupação e geração de renda para a grande maioria das pessoas que tiveram interrompidas suas atividades de trabalho e renda.

Ressalta-se que, mesmo tendo interface com o PG 13, o programa não abrange e não considera os impactos duradouros que houve (e que permanecem) na pesca, e, por consequência, na gastronomia como atividade econômica e dependente do turismo.

Da mesma forma, o PG 19 deve estar atento a interface com outros programas destacando o PG 02 – Programa de Indenização Mediada, PG 18 – Programa de Desenvolvimento e Diversificação Econômica, PG 20 – Programa de Estímulo à Contratação Local e PG 21 – Programa de Auxílio Emergencial.

Por fim, no que tange às essas interfaces, as limitações do PG001 – Levantamento e Cadastro dos Impactados, tema que vem sendo debatido no âmbito da Câmara Técnica de Organização Social, não podem ser fator restritivo de acesso do atingido às ações de reparação dos seus danos no âmbito do PG019.

O documento apresenta duas *vertentes*: a) orientações contidas na Lei Geral da Micro e Pequena Empresa; e b) inclusão do conceito de “Negócios Sociais” ou de “Impacto Social”. Tais *vertentes* mostram-se insuficientes para proporcionar ocupação e renda para a grande maioria das pessoas que tiveram interrompidas suas atividades de trabalho e renda, cujas tradições e escolaridade¹, dentre outras características

¹ A FR deve apresentar dados e análises de perfil social, a partir de cadastros já realizados.

daqueles grupos sociais, **exigem a ampliação das possibilidades e oportunidades a serem proporcionadas pelo PG 19.**

Reafirma-se que as vertentes apresentadas não demonstram capacidade para a reabsorção² de mão-de-obra anteriormente utilizada pelos Micro e Pequenos Negócios então existentes. Portanto não oferece alternativas suficientes para todos os segmentos impactados.

Deve-se, ainda, avaliar o agravamento das vulnerabilidades sociais e seu reatamento no processo de transição entre as formas anteriores e as novas possibilidades propostas, amplificado pelo longo período já transcorrido desde o rompimento da barragem da Samarco.

Por fim, recomenda-se estudos ao longo de toda a calha, em áreas que estejam ausentes da área de abrangência do programa, que apresentem evidências de danos diversos aos micro e pequenos negócios:

2.8. Quanto aos Eixos Estratégicos do Programa:

2.8.1. Para Negócios em Operação, não foram apresentadas as informações relativas aos atendimentos emergenciais atualmente em execução, com vistas à retomada imediata desses negócios, bem como, as justificativas para a não inclusão de apoio à operação de negócios impactados no território da Foz do Rio Doce³.

2.8.2. Para Negócios em Reestruturação, o documento apresenta Objetivo análogo ao eixo anterior, e, da mesma maneira utilizada para Negócios em Operação, não apresenta ações previstas para a Foz do Rio Doce.

2.8.3. O terceiro eixo, voltado para os Novos Negócios, ao vincular-se ao conceito de 'negócios sociais' ou de 'impactos social', apresenta-se restritivo para os públicos aos quais é destinado. Quanto aos territórios aos quais se destina, **o eixo exclui⁴ a Foz do Rio Doce**, o que deve ser revisto. Também impõe restrições quantitativas para o atendimento, as quais não condizem com o conceito de reparação integral e devem ser eliminadas.

² O exemplo utilizado no documento indica "APLs de empresas do setor de tecnologia e abordam, em especial, os temas de inovação e aprendizado" e considera a possibilidade de "de conectar a incubação e aceleração de novos negócios de base local com o construído pelo Programa 15 da Renova – Promoção da Inovação" (FR, 2019, p. 14).

³ O Orçamento detalhado, apresentado neste eixo, confirma a inexistência de ações de recuperação de negócios na região da Foz do Rio Doce.

⁴ "A empresa contratada deverá ter know-how e capacidade técnica comprovada na incubação de negócios de base solidária e deverá acompanhar o desenvolvimento de até 60 (sessenta) empreendedores que desejam estruturar um novo negócio nessa área de atuação localizados em:

• Minas Gerais: Mariana, Barra Longa, Santa Cruz do Escalvado e Rio Doce." (FR, 2019, p. 22).

Finalmente, ressalta-se que se deve incluir também as condições de operações esperadas para o período posterior à pós reestruturação, pois muitos negócios podem ser reconstruídos, mas podem não conseguir retomar suas atividades, devido às condições econômicas locais, fortemente impactadas pelo desastre.

2.9.. Quanto ao Custo e ao Cronograma do Programa:

Os custos e o cronograma estão defasados e não representam as necessidades do programa.

2.10 Quanto aos indicadores do programa

Devem ser revisados de forma a considerar a percepção do atingido quanto à cessação do dano e recuperação do seu negócio. Ademais, os períodos de medição das fichas de indicadores devem ser equalizados. De forma geral, os indicadores apresentados são insuficientes para retratar as condições de reparação, devendo refazer os indicadores quantitativos e qualitativos.

3. ENCAMINHAMENTOS E RECOMENDAÇÕES:

- Revisar a área de abrangência do PG 19 descrita no documento sob análise nesta Câmara Técnica, demonstrando que as ações do PG 19 serão desenvolvidas em parcelas da ÁREA DE ABRANGÊNCIA SOCIOECONÔMICA;
- Descrever as "Novas Áreas" citadas, bem como possíveis ações direcionadas para estes territórios;
- Apresentar a metodologia a ser utilizada e as ações que serão realizadas nos marcos do programa, a partir do cadastro, bem como da matriz de impacto em micro e pequenos negócios;
- Rever os prazos, localidades e quantitativos propostos para que a FR apoie novos negócios, quando constatada e pactuada a impossibilidade de retomada das atividades econômicas originais;
- Avaliar a ampliação do prazo necessário em função do agravamento das condições pessoais e sociais dos atingidos e da condição socioeconômica dos territórios;
- Apresentar ações que tenham interface com as tradições das comunidades impactadas, bem como seus modos de vida e de produção;
- Considerar os impedimentos ambientais, como a contaminação da água e do solo;
- Apresentar ações que efetivem a retomada das atividades econômicas, promovendo geração de emprego e renda às comunidades impactadas;

- Detalhar as ações realizadas no período emergencial e quais os tipos de negócios que foram beneficiados, incluindo, mas se não limitando, a comprovações acerca do atendimento efetuado e evidências da recuperação dos negócios atendidos informados como finalizados, considerando a centralidade do atingido no processo de reparação e seu entendimento a respeito da cessação do dano
- Apresentar as ações estruturantes, bem como, o parâmetro que as orienta, considerando as características e perfil das pessoas ocupadas e os donos de negócios impactados;
- Apresentar o número total de pessoas reconhecidas como proprietárias de negócios impactados, ramo de atividade, escala, nível do impacto, identificando se é sociedade ou empreendedor individual, localização dos negócios impactados e agrupados para cada um dos dois trechos da bacia;
- Apresentar a matriz de danos dos negócios impactados;
- Apresentar ações estruturantes e sustentáveis para a retomada e o fortalecimento do turismo;
- Cuidar e demonstrar a participação dos donos de negócios impactados na definição dos novos negócios e na reestruturação dos negócios anteriormente existentes, considerando o agravamento das vulnerabilidades sociais e seu reatamento no processo de transição entre as formas anteriores e as novas possibilidades propostas de ocupação e geração de renda para as pessoas ocupadas e os donos de micro e pequenos negócios impactados;
- Revisar os eixos estratégicos do programa:

. Para Negócios em Operação, devem ser registradas as informações relativas aos atendimentos emergenciais atualmente em execução, com vistas à retomada imediata desses negócios (ramo de atividade, escala, nível do impacto, sociedade ou empreendedor individual, localização e agrupados para cada um dos dois trechos etc.). Rever a não inclusão de apoio à operação de negócios impactados no território da Foz do Rio Doce;

. Para Negócios em Reestruturação, esclarecer Objetivo, visto estar descrito de maneira análoga ao eixo anterior. Nos Requisitos, Premissas e Restrições, definir a área do projeto. Demonstrar o tratamento a ser dado à calha do Rio Doce e à costa marítima capixaba. Da mesma maneira, devem ser relacionadas as ações previstas para a Foz do Rio Doce, também ausentes neste eixo. Identificar ramos de atividade, escala, nível do impacto, se é atividade em sociedade ou empreendedor individual, localização e agrupados para cada um dos dois trechos etc.;

. Para Novos Negócios, identificar e aumentar as possibilidades de negócios, além daqueles relacionados ao conceito de 'negócios sociais' ou de 'impacto social'. Ampliar o público a ser atendido. Incluir os territórios da foz do Rio Doce;

- Incluir a descrição esperada para as condições de operações pós-reestruturação dos negócios apoiados pelo programa;
- Revisar e atualizar os custos e o cronograma do programa. Os valores destinados aos diversos eixos devem ser apresentados abertos, para cada uma das atividades apoiadas;
- Apresentar metodologia e fonte das informações que identificaram percentuais de queda no movimento das atividades turísticas na Foz do Rio Doce;
- Detalhar as formas de interação entre as ações contidas no PG 19 e no PG 13, identificando as atividades já executadas, aquelas que se encontram em execução e aquelas programadas para os territórios da Foz do Rio Doce.
- Considerar as interfaces com programas que impactam o potencial de resultados do PG019 tais como PG002 – Programa de Indenização Mediada, PG 005 – Programa de Proteção Social, PG018 – Programa de Desenvolvimento e Diversificação Econômica, PG020 – Programa de Estímulo à Contratação Local e PG021 – Programa de Auxílio Emergencial;
- Buscar formas de superar as limitações do PG001 – Levantamento e Cadastro de Impactados, as quais não podem ser fator restritivo de acesso do atingido às ações de reparação integral dos seus danos no âmbito do PG019;
- Revisar os indicadores do programa de forma a considerar a percepção do atingido quanto à cessação do dano e recuperação do seu negócio.

Belo Horizonte, 01 de outubro de 2019.



André Serretti

**Câmara Técnica de Economia e Inovação
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
Governo do Estado de Minas Gerais**